ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.312, DE 20 DE AGOSTO DE 1.973.

Autoriza o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5.1o3,3o e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6oº, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO - Autarquia Municipal -, devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5.1o3,3o, destinado a atender as despesas com o levantamento e pesquisa do terreno, aquisição de materiais e confecção de um DRIVER EXCITADOR de tanque de poder e de um tanque de poder com capacidade de 3o Wts. para retransmissão de sinais de televisão.

Artigo 2º - Fica igualmente permitido ao Serviço de Retransmissão de Televisão reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

3.1.3.15.-4.6 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....CR$ 5.1o3,3o

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, a redução contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2o de agosto de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 2o de agosto de 1973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da FAzenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.312, DE 20 DE AGOSTO DE 1.973.

Autoriza o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5.1o3,3o e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6oº, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO - Autarquia Municipal -, devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5.1o3,3o, destinado a atender as despesas com o levantamento e pesquisa do terreno, aquisição de materiais e confecção de um DRIVER EXCITADOR de tanque de poder e de um tanque de poder com capacidade de 3o Wts. para retransmissão de sinais de televisão.

Artigo 2º - Fica igualmente permitido ao Serviço de Retransmissão de Televisão reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

3.1.3.15.-4.6 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....CR$ 5.1o3,3o

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, a redução contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2o de agosto de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 2o de agosto de 1973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da FAzenda